

**NORMATIVA N° 01/2016 PGZOO**

**Regulamenta os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Curso de Pós-graduação em Zootecnia - PGZOO.**

O colegiado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia da UDESC/CEO, no uso das suas atribuições e das orientações emanadas das Portarias 68/2004/CAPES e 03/2010/CAPES, e conforme Resolução 013-2014-CONSEPE - regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a presente Instrução Normativa que regulamenta os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Curso de Pós-graduação em Zootecnia.

**CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE DOCENTES**

**Art. 2º** Para efeito da presente Instrução Normativa, o corpo docente do Curso de Pós-graduação em Zootecnia da UDESC Oeste é composto por três categorias de docentes: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

- I** - Integram a categoria de docentes permanentes os que atuam de forma direta, intensa e contínua no PGZOO, constituindo o núcleo principal de docentes do PGZOO. Os docentes permanentes devem desenvolver atividades contínuas de ensino na Graduação e/ou na Pós-Graduação, participar de projetos de pesquisa do PGZOO, orientar alunos de mestrado do PGZOO e desempenhar funções administrativas necessárias para o funcionamento do PGZOO.
- II** - Integra a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do PGZOO, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição, e que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes e contribuem para o PGZOO ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa,

orientando alunos de mestrado, sem que, obrigatoriamente tenham atividades permanentes no PGZOO.

- III - Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PGZOO, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão. Enquadram-se ainda como visitantes os docentes que tenham sua atuação no PGZOO viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UDESC ou por bolsa concedida, para esse fim, pela UDESC ou por agência de fomento.

## **CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

**Art. 3º** O credenciamento de docentes no Curso de Pós-graduação em Zootecnia dar-se-á por solicitação do interessado, com base nas seguintes regras:

- I - Para ser credenciado como **DOCENTE PERMANENTE**, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:
  - a) Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;
  - b) Ter vínculo funcional como docente permanente da UDESC em regime de 40 horas semanais ou instituição que possua convênio formal com a UDESC ou ser professor aposentado que tenha firmado com a UDESC termo de compromisso de participação como docente do PGZOO;
  - c) Dedicar, pelo menos, 15 horas semanais junto ao Curso de Pós-graduação em Zootecnia, para atividades relacionadas ao PPGZOO;
  - d) Desenvolver atividades contínuas no ensino de graduação e/ou Pós-graduação da instituição. Na Pós-graduação, o docente deverá atuar em no mínimo uma disciplina, que deverá ser oferecida anualmente. São dispensados de atuação no ensino de graduação os docentes aposentados;
  - e) Participar em Grupo de Pesquisa vinculado ao PGZOO, evidenciando sua aderência às linhas de pesquisa do Curso;
  - f) Coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do PGZOO;
  - g) Comprovar a publicação mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 no quadriênio referente a EqA1 2,5.

**II - Para ser credenciado como DOCENTE COLABORADOR, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:**

- a) Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;
- b) Ter vínculo funcional formal com a UDESC ou outras instituições de ensino ou pesquisa. Em caso de docentes externos à UDESC, comprovar ter liberação parcial das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem com o PGZOO em regime de dedicação parcial;
- c) Dedicar pelo menos 15 horas semanais junto ao Curso de Pós-graduação em Zootecnia, para atividades de ensino, pesquisa e orientação ou co-orientação;
- d) Ministrando uma disciplina no PPGZOO anualmente;
- e) Participar, pelo menos, de um grupo de pesquisa do UDESC ou de um projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do PGZOO;
- f) Comprovar a publicação mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 no quadriênio referente a EqA1: 2,0.

Parágrafo único: O Docente credenciado poderá receber um (1) orientado de mestrado por vez, de acordo com recomendação da comissão de área de Zootecnia na CAPES para docente colaborador.

**III - Para ser credenciado como DOCENTE VISITANTE, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:**

- a) Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;
- b) Ser aposentado de outra instituição de ensino ou pesquisa ou, no caso de ter vínculo funcional com outras instituições, que seja autorizado para colaborar com o PGZOO. Alternativamente, podem solicitar credenciamento como docente visitante os docentes que tenham sua atuação no PGZOO viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UDESC ou por bolsa concedida, para esse fim, pela UDESC ou por agência de fomento;
- c) Dedicar ao Curso de Pós-graduação em Zootecnia, para atividades de ensino ou pesquisa ou orientação;
- d) Ministrando disciplinas do Curso de Pós-graduação;
- e) Participar, pelo menos, de um projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do PGZOO;
- f) O Docente credenciado poderá receber inicialmente um (1) orientado de mestrado, salvo comprovada capacidade de condução de projetos e/ou de elevada produção científica, que pode credenciá-lo para o

recebimento de dois (2) orientados de mestrado no processo seletivo imediatamente posterior ao credenciamento.

- h) Ter publicado no mínimo 5,0 (cinco) artigos nos três anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento, sendo no mínimo Qualis B2.

**Art. 4º** Para o credenciamento será necessário edital publicado pelo PPGZOO, e o proponente deverá enviar ao Presidente do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação contendo justificativa do pedido;
- Plano de atuação, especificando o grupo de pesquisa e linha de pesquisa do PPGZOO em que pretende atuar e a proposta de trabalho para o próximo quadriênio, incluindo disciplina (s) de atuação, número de orientados pretendidos e previsão de publicações;
- Currículo Lattes atualizado;
- No caso de servidor com vínculo funcional formal com outra instituição ou lotado em outro Centro de Ensino da UDESC, apresentar declaração da autoridade competente liberando o candidato para atuar presencialmente no PGZOO pelo período mínimo de 15 horas semanais, no caso de docente colaborador, ou 10 horas semanais, no caso de docente visitante.

**Parágrafo único** - Cabe ao colegiado avaliar o perfil do proponente, sua área de formação e atuação, e decidir sobre sua atuação em disciplinas do PGZOO, ouvidos os docentes credenciados da área. Caso não seja credenciado para outras disciplinas, a atuação do docente a ser credenciado poderá se dar na forma de oferecimento anual de disciplina de "Tópicos especiais".

**Art. 5º** Os docentes permanentes e colaboradores tem seu credenciamento valido para o quadriênio em andamento; e no caso de docente visitante enquanto permanecer o vínculo com a UDESC, sendo no máximo, três anos.

### **CAPÍTULO III – DO REDEDENCIAMENTO E DEDREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

**Art. 6º** O Rededenciamento dos docentes do PGZOO será realizado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia a cada quatro anos, coincidindo com os períodos de avaliação quadrienal da CAPES, isto é, no mês de dezembro do último ano do quadriênio.

**Art. 7º** Todos os docentes do PGZOO serão avaliados a fim de obterem o rededenciamento que os habilitam a permanecer no PPGZOO.

**§ 1º** Por ocasião das avaliações de credenciamento, para ser docente permanente, o professor deve atender ao disposto no Inciso I do Artigo 3º, conforme o caso, e ainda:

- a) No primeiro credenciamento, a produção mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 no quadriênio referente a 2,5.
- b) No credenciamento dos próximos quadriênios, dos artigos publicados, de que tratam as alíneas anteriores, no mínimo 30 % devem ter discentes ou egressos do PGZOO e/ou alunos de graduação como autores;
- c) Apresentar regularidade no oferecimento de disciplinas no PGZOO, tendo sido oferecidas, no último quadriênio, pelo menos uma disciplina por ano;
- d) No credenciamento dos próximos quadriênios, ter concluído a orientação de pelo menos quatro dissertações de mestrado nos últimos quatro anos.
- e) No credenciamento dos próximos quadriênios, ter concluído suas orientações no prazo estipulado pelo regimento do PGZOO, sendo que nos últimos quatro anos a média de tempo não pode ultrapassar a 26 meses.
- f) Para credenciamento dos próximos quadriênios, os docentes deve ter atualizado seu currículo lattes (Plataforma CNPq) no mês de dezembro de cada ano.

**§ 2º** Nos processos de credenciamento, a ascensão de docentes colaboradores para permanentes ou credenciamento como colaborador poderá ser solicitado condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos do PPGZOO, conforme critérios vigentes da CAPES para a Área de Zootecnia e deve atender ao disposto no Inciso II do Artigo 3º, conforme o caso, e ainda:

- a) O primeiro credenciamento como docente permanente poderá ser solicitado a qualquer tempo, a produção mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 no quadriênio referente EqA1: 2,50.
- b) No credenciamento como docente colaborador deve comprovar a publicação mínima de artigos equivalentes a Qualis A1 no quadriênio referente a EqA1: 2,0.
- c) Dos artigos publicados, de que trata a alínea anterior, no mínimo 10% devem ter discentes ou egressos do PGZOO e/ou alunos de graduação como autores;
- d) Apresentar regularidade no oferecimento ou colaboração em disciplinas no PGZOO, tendo tido atuação, no último quadriênio, em pelo menos uma disciplina por ano;

- e) Ter concluído a orientação de dois alunos no PPGZOO;
- f) Ter concluído as suas orientações no prazo estipulado pelo regimento do PGZOO (24 para mestrado).
- g) Ter atualizado seu currículo lattes (plataforma CNPq) no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 8º** Será descredenciado do Curso de Pós-graduação em Zootecnia o docente que não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no inciso II do Art. 3º e às condições constantes no § 2º do Art. 7º.

**§ 1º** Docentes permanentes, colaboradores e visitantes descredenciados poderão concluir suas orientações em andamento de acordo com decisão do colegiado do PPGZOO, mas não receberão novos orientados até seu credenciamento no PGZOO;

**§ 2º** Docentes descredenciados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam novamente aos critérios solicitados no regulamento.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º** A data do próximo credenciamento de docentes permanentes e colaboradores será em dezembro de 2020, a ser definido em edital.

**Art. 10º** No credenciamento e credenciamento de professores será respeitada a proporção mínima recomendada pela CAPES de 70% de docentes permanentes em relação aos colaboradores e visitantes, ou outro índice que possa ser estabelecido futuramente pela CAPES.

**Art. 11º** Mesmo que a solicitação de credenciamento de docente seja meritória e atenda a todas as exigências dispostas nesta Instrução Normativa, o credenciamento do docente fica condicionado à existência de vaga, principalmente em função do cumprimento da proporção mínima de docentes permanentes, conforme disposto no Art. 10º.

**Art. 12º** No caso de insuficiência de vagas para credenciamento de docentes será respeitada a ordem de pontuação equivalentes A1 no último quadriênio, conforme constará no edital.

**Parágrafo único** – Em caso de empate na pontuação, professores lotados no Departamento vinculado ao Curso de Pós-graduação terão prioridade; posteriormente professores lotados em outros Departamentos da UDESC; seguido pelos demais pesquisadores.

**Art 13º** As regras constantes nesta Instrução Normativa poderão ser revisadas pelo Colegiado do PGZOO quando houver modificação nos índices de avaliação de cursos pela CAPES, ou por solicitação de pelo menos 1/3 do corpo docente permanente do PGZOO.

**Art. 14º** Os casos omissos serão resolvidos com base na resolução geral da UDESC e serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Zootecnia da UDESC, cabendo recurso ao CONSEPE.

**Art. 15** Esta instrução Normativa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 14 de dezembro de 2017.



Prof. Dr. Aleksandro Schafer da Silva  
Departamento de Zootecnia  
UDESC/CEO

**Aleksandro Schafer da Silva**  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zootecnia – UDESC